



ESTADODO RIODE JANEIRO
MUNICÍPIODESÃO GONÇALO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/SEMDUR/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-SG Nº90007/2025

VALIDADE:12/11/2026

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2025, na Rua Aloísio Neiva nº 88, Centro, São Gonçalo – RJ, o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SG Nº 90007/2025, realizado por meio do processo administrativo nº10.557/2024, homologado em 10/11/2025 e publicado no Jornal Oficial do Município em 11/11/2025, RE SOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para aquisição de ferramentas, materiais e equipamentos de EPI com fim de atender as necessidades do parque industrial (usina) e garagem do município de São Gonçalo, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SG Nº 90007/2025 e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AÇO CA-60 4,20 mm 3/16" (VARA C/12m)	ARCELOR	500	VARA	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
02	AÇO CA-50 6,30 mm 1/4" (VARA C/12m)	ARCELOR	1000	VARA	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
03	AÇO CA-50 8,00 mm 5/16" (VARA C/12m)	ARCELOR	1500	VARA	R\$ 36,80	R\$ 55.200,00
04	AÇO CA-50 10,00 mm 3/8" (VARA C/12m)	ARCELOR	800	VARA	R\$ 51,30	R\$ 41.040,00
05	AÇO CA-50 12,50 mm 1/2" (VARA C/12m)	ARCELOR	400	VARA	R\$ 78,29	R\$ 31.316,00
06	AÇO CA-50 16,00 mm 5/8" (VARA C/12m)	ARCELOR	300	VARA	R\$ 130,64	R\$ 39.192,00
07	ARAME RECOZIDO DE 1,25 mm ROLO C/1,0 kg	ARCELOR	1000	ROLO	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
08	PONTALETE EM PINUS 3x3" x 3 m	MADEREIRA	500	UNID.	R\$ 16,45	R\$ 8.225,00
11	SARRAFO DE MADEIRA PINUS DE 15 cm x 3m x 2,5 cm	MADEREIRA	3000	UNID.	R\$ 16,80	R\$ 50.400,00
13	TÁBUA DE MADEIRA PINUS 30 cm x 3 m x 2,5cm	MADEREIRA	5000	UNID.	R\$ 37,00	R\$ 185.000,00
14	LINHA NAYLON TRANÇADA P/PEDREIRO (100m)	TOP FIO	600	ROLO	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
15	MANGUEIRA NIVEL CRISTAL 5/16" x 0,80 mm C/50m	UNIFORT	100	ROLO	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
16	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 39/40	KADESH	200	PAR	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
17	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 40/41	KADESH	300	PAR	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
18	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 41/42	KADESH	300	PAR	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
19	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 42/43	KADESH	300	PAR	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
20	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 43/44	KADESH	300	PAR	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
21	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 44/45	KADESH	300	PAR	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
22	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO Nº 39/40	CARTON	200	PAR	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
23	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO Nº 40/41	CARTON	300	PAR	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
24	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO Nº 41/42	CARTON	300	PAR	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
25	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO Nº 42/43	CARTON	300	PAR	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
26	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO Nº 43/44	CARTON	200	PAR	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
27	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO Nº 44/45	CARTON	200	PAR	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
28	BOTA DE COURO CANO CURTO, COM ELÁSTICO, BIQUEIRA EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) E SOLADO EM PU BIDENSIDADE, Nº 39.	CARTON	300	PAR	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
29	BOTA DE COURO CANO CURTO, COM ELÁSTICO, BIQUEIRA EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) E	CARTON	500	PAR	R\$ 39,90	R\$ 19.950,00



ESTADODO RIODE JANEIRO
MUNICÍPIODESÃO GONÇALO

	SOLADO EM PU BIDENSIDADE, Nº 40.					
30	BOTA DE COURO CANO CURTO, COM ELÁSTICO, BIQUEIRA EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) E SOLADO EM PU BIDENSIDADE, Nº 41.	CARTON	500	PAR	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00
31	BOTA DE COURO CANO CURTO, COM ELÁSTICO, BIQUEIRA EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) E SOLADO EM PU BIDENSIDADE, Nº 42.	CARTON	500	PAR	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00
32	BOTA DE COURO CANO CURTO, COM ELÁSTICO, BIQUEIRA EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) E SOLADO EM PU BIDENSIDADE, Nº 43.	CARTON	500	PAR	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00
33	BOTA DE COURO CANO CURTO, COM ELÁSTICO, BIQUEIRA EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) E SOLADO EM PU BIDENSIDADE, Nº 44.	CARTON	300	PAR	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
34	BOTA DE COURO CANO CURTO, COM ELÁSTICO, BIQUEIRA EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) E SOLADO EM PU BIDENSIDADE, Nº 45.	CARTON	300	PAR	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
40	COLETE DE SEGURANÇA TELADO REFLETIVO	PLASTICOR	50	UNID.	R\$ 19,40	R\$ 970,00
44	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18x30 cm	COMPESP	200	UNID.	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
45	DESEMPENADEIRA MADEIRA 20x32 cm	COMPESP	200	UNID.	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
48	ESQUADRO DE METAL 90° (12")	THOMPSON	50	UNID.	R\$ 13,00	R\$ 650,00
49	FACÃO DE AÇO CARBONO 18"	FERTAK	50	UNID.	R\$ 15,50	R\$ 775,00
54	MACHADO C/CABO. AÇO 600gr. 385mm comp.	PARABONI	50	UNID.	R\$45,00	R\$ 2.250,00
55	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADO ½" (100m)	PLASBOHN	5	UNID.	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
56	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADO ¾" (100m)	PLASBOHN	5	UNID.	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
57	MARRETA COM CABO DE MADEIRA 1kg	TENACE	50	UNID.	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
58	MARRETA COM CABO DE MADEIRA 2kg	TENACE	100	UNID.	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
59	MARRETA COM CABO DE MADEIRA 3kg	TENACE	100	UNID.	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
60	MARRETA COM CABO DE MADEIRA 5kg	TENACE	100	UNID.	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00
61	MARTELO DE UNHA CARPINTEIRO C/ CABO DE MADEIRA 34mm	TRAMONTINA	80	UNID.	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
62	METRO DE BAMBU C/ 2m	VONDER	100	UNID.	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
63	NIVEL DE MADEIRA 30cm 12'	THOMPSON	100	UNID.	R\$ 16,40	R\$1.640,00
64	NIVEL DE MADEIRA 40cm 16'	THOMPSON	100	UNID.	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00
69	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 50cm	SÃO ROMÃO	50	UNID.	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
70	PENEIRA ARO DE MADEIRA Nº10 MÉDIA DIAM.70Cm	NOVE	80	UNID.	R\$ 49,49	R\$ 3.959,20
71	PONTEIRO DE AÇO 12' ¼ MADRIL BARRA REDONDA	COSTA FERRAMENTAS	150	UNID.	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
72	PREGO C/CABEÇA 13/18	VONDER	500	KG	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
73	PREGO C/CABEÇA 15/15	VONDER	500	KG	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00
74	PREGO C/CABEÇA 17/27	VONDER	1000	KG	R\$ 12,90	R\$ 12.900,00
75	PREGO C/CABEÇA 18/30	VONDER	500	KG	R\$ 15,90	R\$ 7.950,00
76	PRUMO DE CENTRO 500g	CORTAG	50	UNID.	R\$ 25,99	R\$ 1.299,50
77	PRUMO DE PAREDE (FACE) PARA PEDREIRO 500g	LAUFERR	50	UNID.	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
79	REGADOR PLÁSTICO 10 LITROS	METASUL	100	UNID.	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
80	REGUA DE ALUMINIO 3m (50x25mm)	PERIL METAIS	150	UNID.	R\$ 59,00	R\$ 8.850,00
83	SERROTE DE CARPINTEIRO PROFISSIONAL DE 24"	RAMADA	80	UNID.	R\$ 41,00	R\$ 3.280,00
84	TORQUES ARMADOR 10"	MAX	100	UNID.	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
85	TORQUES ARMADOR 12"	MAX	100	UNID.	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
86	TRENA FITA EM FIBRA DE VIDRO C/50mt	GENERICA	30	UNID.	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
87	TRENA FITA EM FIBRA DE VIDRO C/100mt	LORBEN	30	UNID.	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
88	VASSOURA TIPO "GARI" DE PIAÇAVA REFORÇADA	AKASSIA	1500	UNID.	R\$ 21,99	R\$ 32.985,00
90	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, CORTE SECO, DIAMETRO 180X 22mm.	THOMPSON	200	UNID.	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
92	AVENTAL DE PROTEÇÃO RASPA SEM MANGA	PLASTCOR	25	UNID.	R\$ 30,30	R\$ 757,50
94	CAPA DE CHUVA PVC AMARELA TAMANHO GG	PLASTCOR	1000	UNID.	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
95	CONE PLÁSTICO RÍGIDO, COR VERMELHO C/FAIXA BRANCA (75cm)	PLASTCOR	500	UNID.	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00
97	LUVA BORRACHA NITRILICA CANO CURTO TAMANHO M	PLASTCOR	500	PAR	R\$ 6,33	R\$ 3.165,00
99	LUVA DE RASPA CANO CURTO 7cm	PLSTCOR	1000	PAR	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
101	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO POLICARBONATO	DUAL	50	UNID.	R\$ 3,80	R\$ 190,00
102	PROTETOR AURICULAR COR VERDE COPOLÍMERO	PLASTCOR	200	UNID.	R\$ 1,19	R\$ 238,00
108	BALDE PLÁSTICO P/OBRA (12 LITROS)	BRASPLAT	800	UNID.	R\$ 8,50	R\$ 6.800,00
109	CABO P/ ENXADA (APROXIMADAMENTE COM 1,5 M)	MINASUL	100	UNID.	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
110	CABO P/ PÁ (APROXIMADAMENTE COM 1,5 M)	MINASUL	100	UNID.	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
112	CABO P/VASSOURA (APROXIMADAMENTE COM 1,5 M)	AKASSIA	5000	UNID.	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00



ESTADODO RIODE JANEIRO
MUNICÍPIODESÃO GONÇALO

113	CABO DE AÇO DE 5/8" COM 50 METROS	VONDER	50	UNID.	R\$ 40,86	R\$ 2.043,00
115	CAVADEIRA ARTICULDA C/ CABO DE MADEIRA 1,40m	MINASUL	150	UNID.	R\$ 38,50	R\$ 5.775,00
119	CHAVE DE GRIFE 18" (450mm)	FERTAK	20	UNID.	R\$ 62,70	R\$ 1.254,00
120	CHAVE DE GRIFE 36" (915mm)	FERTAK	20	UNID.	R\$ 164,00	R\$ 3.280,00
EMPRESA: NOCAUTY COMERCIO DE PRODUTOS E SREVIÇOS LTDA				VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 934.868,70		
CNPJ:05.687.401/0001-85						
REPRESENTANTELEGAL:LEANDRO PINHEIRO DOS SANTOS						
CPF: 073.762.327-61						
RG: 113236772 – DETRAN/RJ						

CLÁUSULASEGUNDA–VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, *podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso*, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de São Gonçalo.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULATERCEIRA–ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da aquisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULAQUARTA– FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO



**ESTADODO RIODE JANEIRO
MUNICÍPIODESAOGONÇALO**

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplentoda parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.



**ESTADODO RIODE JANEIRO
MUNICÍPIODESÃO GONÇALO**

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fatos supervenientes que tenham provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;



ESTADODO RIODE JANEIRO
MUNICÍPIODESÃO GONÇALO

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preços serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Quarto - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.



**ESTADODO RIODE JANEIRO
MUNICÍPIODESÀOGONÇALO**

CLÁUSULAOITAVA-FORO

Fica eleito o Foro de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULANONA-DASDISPOSIÇÕESFINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOSSG N°90001/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E porestaremostoseacordados, assinamapresenteem 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

São Gonçalo, 12 de novembro de 2025.

Subsecretário Municipal de Contratos
e Convênios - SEMDUR
Mat. 121.577

RICARDO FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO
Subsecretário Municipal de Contratos e Convênios - SEMDUR.
Matrícula n.º. 121.577
Decreto n.º010/2021

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEANDRO PINHEIRO DOS SANTOS
Data: 13/11/2025 14:49:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LEANDRO PINHEIRO DOS SANTOS
NOCAUTY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Leandro A. N. Cardoso

Testemunha

Aline Garcia Galvão

Testemunha